



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
<i>Aparecida André de Jesus Nogueira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Caroline Lima Veras</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Adriana Ferreira Torres</i>	<i>Assistente Técnico de Saúde</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Nilza de Lourdes Pereira Alves</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Adriano Marcos da Silva</i>	<i>Gerente Municipal de Obras Públicas</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Lourdes Fernandes Alves Neres</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Carlos Cezar Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

	<i>Desenvolvimento Rural</i>	
<i>Lucimeire Jacobsen Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Vilma Maria de Santana</i>	<i>Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Rosimeire Silva Dias</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração.</i>
<i>Ana Paula Pereira da Silva</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Administração</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Ana Paula Pereira da Silva</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Elias Ferreira Rocha</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Leopoldo Oliveira de Souza Junio</i>	<i>Gerente Municipal de Esportes</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>
<i>Marcio dos Santos</i>	<i>Educador Físico</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fidejantes de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal